

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE FORMIGA**

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Rede Municipal de Ensino no Município de Formiga no período de Férias e Recessos Escolares e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** A Rede Municipal de Educação de Formiga, compreendida entre as instituições de ensino fundamental e de educação infantil, Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem – Cemap, Escola de Música Eunésimo Lima – EMMEL e Escola Municipal de Línguas Helena Kemper Costa, terá horário especial de funcionamento em seu período de Férias e Recessos Escolares, o qual se dará entre as 8h e 12h.

**§1º** Estarão sujeitos ao cumprimento do horário especial de que trata o *caput* deste artigo, sem prejuízo da remuneração correspondente, os servidores ocupantes de cargos com funções administrativas, a saber: secretário escolar; auxiliar de secretaria; oficial administrativo; bibliotecário; auxiliar de biblioteca; inspetor de alunos; servente escolar e zelador, exceto aqueles que executem atividades relativas à segurança de prédios públicos municipais, bem como serviços de ronda diurna e noturna nos respectivos prédios e áreas adjacentes.

**§ 2º** Em caso de falta injustificada ao serviço, ainda que sob regime de horário especial de funcionamento, perderá o servidor a remuneração correspondente a um dia normal de trabalho, concernente à carga horária do cargo daquele servidor.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de março de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**DF1F0B54

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/03/2020. Edição 2715

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>